



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 2.244/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação de prédio público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “**Feira do Produtor Emílio Carneiro Kluppel**”, o espaço e edificações localizados na Rua Abrão Antonio, medindo 1.940,00 M², atualmente conhecido como feira do produtor.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere esta lei, de propriedade do município, está devidamente registrado na matrícula n° 4.649, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo